



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 400 DE 04 DE AGOSTO DE 1995.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

101 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 15.000,00

GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DA ADMINISTRAÇÃO

301 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

404 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .. 45.000,00

F.M.S.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

.2.
...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

501 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGRICULTURA

601 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,

DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICI-

PAL DA SAÚDE, DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

701 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 23.000,00

704 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .. 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

801 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 50.000,00

TOTALR\$ 280.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

VIAS URBANAS

811 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 66.100,00

812 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .. 70.200,00

813 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações 143.700,00

TOTALR\$ 280.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 04 DE AGOSTO DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

04 / 08 / 95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal